

**COMPROVANTE  
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA:

\_\_\_\_\_

CNPJ:

\_\_\_\_\_

ENDEREÇO:

\_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ FONE: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 102/2015

OBJETO: Aquisição de lanches e produtos para coffee break.

PROCESSO: 5290/2015

**Licitação exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.**

Obtivemos, através do acesso [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax.: 27 – 3296-1092 ou do e-mail [pregão@aracruz.es.gov.br](mailto:pregão@aracruz.es.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

**ASSINATURA**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL – 102/2015**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO nº. 5290/2015**

**Licitação exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - 102/2015, do tipo menor preço, na forma de *Registro de Preços com o objetivo de adquirir lanches e produtos para coffee break*, e em conformidade com a Requisição ao Compras nº. 210/2015 da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG e as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

**REGÊNCIA E REGIME**

<b>Regência:</b>	Leis nº.s 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - Lei Geral Municipal das Microempresas, Microempreendedores individuais e Empresas de Pequeno Porte n.º 3.762/2013, Lei 3.259/2009 - Institui o SRP do Município de Aracruz, Decreto nº 19.749/2009 - Regulamenta SRP do Município de Aracruz e subsidiariamente Lei 8.666/93.
<b>Modalidade:</b>	Pregão Presencial.
<b>Tipo de Licitação:</b>	Menor Preço.
<b>Regime de Execução:</b>	Indireta.
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor preço por lote.
<b>Repartição interessada:</b>	Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG.
<b>Validade da Ata de Registro de Preços:</b>	Máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Ata.
<b>Prazo de Validade da Proposta:</b>	Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.
<b>Data, hora de início e local do Credenciamento</b>	<b>13:00hrs do dia 06/08/2015</b> , na sala da Sessão de Pregão, sito na Avenida Morobá - nº.20 - Bairro Morobá - Sede – Aracruz - ES.

**1. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de fornecimento de lanches e produtos para coffee break.

1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com este edital e seus anexos.

1.3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

20.608.0030.2.0085	Envolvimento de Produtores Rurais em Processos de Capacitação e Qualificação
770	TESOURO
3.000.0001	Fundo de Apoio e Part. Agricultor - FAPA
3.3.90.30.00	Material de Consumo

## 2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura.

2.2. A Secretaria requisitante deverá entrar em contato com a contratada com antecedência de no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes do evento, devendo a Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU expedir a Ordem de Fornecimento conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3. As entregas ocorrerão nos locais e horários definidos posteriormente pela Secretaria de Agricultura, podendo ocorrer na sede, interior ou distritos do município, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 2.2 deste Edital.

2.3.1. O objeto da licitação será recebido da seguinte forma;

- provisoriamente, para efeito da verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade do produto e consequente aceitação.

2.3. Quanto a entrega, é importante salientar que:

- Os itens **suco integral e refrigerante deverão** ser entregues gelados e acompanhados de copos descartáveis de 200 ml, na quantidade necessária para atender o evento;
- O item **salgados** deverá ser entregue em temperatura habitual a sua comercialização (frito e quente), acondicionado em vasilhames apropriados para manter sua temperatura e integridade;
- Quanto ao tipo de **salgado** deverá conter: quibe, coxinha, pastel (queijo, carne ou presunto), enroladinho, bolinho de bacalhau, bolinho de queijo, bolinho de azeitona;
- Os itens **pão de batata, massa folhada, pão árabe, pão de queijo, pão francês e bolo** deverão ser entregues em bandejas apropriadas para servir.
- Os itens **melancia, mamão e melão** deverão ser servidos em bandejas, descascados (quando necessário) e cortados.

2.4. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente aquela descrita na Ordem de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese outro diverso daquele. A contratada deverá, conforme o caso, atender à Resolução nº 12, de março de 1978, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (estabelece os padrões de identidade e qualidade para alimentos e bebidas), a Portaria nº 01, de 28 de janeiro de 1987, da Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Alimentos (define critérios e padrões microbiológicos para

produtos expostos à venda ou de alguma forma destinados ao consumo) e da Portaria INMETRO nº 210, de 15 de setembro de 1992 (análise metrológica).

2.4.1. Se a qualidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas neste edital e seus anexos, estes serão devolvidos, devendo ser substituídos pela empresa contratada, de forma imediata, caso contrário serão aplicadas as penalidades cabíveis.

2.5. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

2.6. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos materiais.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/06 e art. 27, inciso I da Lei Municipal nº 3762/2013.

3.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) tenham sido decretadas as suas falências;
- c) estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Aracruz ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

3.2. Poderão participar desta licitação as interessadas que estejam enquadradas no descrito no início desse item e detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

### **4. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

O enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

4.1. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.

4.2. Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal n.º 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

4.3. A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada à época da licitação, **juntamente com os documentos de CREDENCIAMENTO**, da seguinte forma:

4.3.1. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

**a)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.asp/ConsultarOpcao.aspx>;

**b)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, (ANEXO V).

4.3.2. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

**a)** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

**b)** Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

**c)** Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**d)** Cópia do contrato social e suas alterações; e

**e)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).

4.3.3. Licitantes enquadrados como Empreendedor Individual:

**a)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, obtido através do Portal do Portal do Empreendedor, <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>

**b)** Declaração, firmada pelo empreendedor individual, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).

4.4 Os documentos relacionados nos subitens 4.3.1 e 4.3.2, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, expedida há, no máximo, 90 dias, conforme Instrução Normativa do DNRC nº 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, publicada no DO de 22/05/2007.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

5.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

### 5.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

## 6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

### 6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. Os licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

a) - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores;

b) - Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular/termo de credenciamento (com firma reconhecida), devendo os mesmos constarem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo praticar todos os atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante da outorga.

6.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.1.5. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão **em mãos** ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aracruz, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, declarando ainda que **SE COMPROMETE A INFORMAR FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À SUA HABILITAÇÃO**, conforme artigo 32 parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/1993, conforme modelo constante no **anexo III**.

6.1.6. As empresas que não se fizerem, representar deverão enviar a referida declaração, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas abaixo:

a) - tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular/termo de credenciamento (com firma reconhecida), devendo os mesmos constarem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo praticar todos os atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante da outorga.

### 6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.2.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes

dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE A**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2015.  
**PROPOSTA DE PREÇO.**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

**ENVELOPE B**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2015.  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

6.2.2. A proposta de preço deverá:

- a) - ser elaborada em papel timbrado ou com o carimbo da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico;
- c) - O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.
- d) - o prazo para a entrega dos materiais deverá ser a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU , conforme o *Item 2 e subitens*.
- e) - apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo o *Anexo I*, onde constarão: número do item, especificação, unidade, quantidade, valor unitário do item, valor total do item e da Proposta;
- f) - ser cotada obrigatoriamente em *Real (R\$)*, com até duas casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
- g) - *declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.*
- h) - *declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos;*
- i) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais

ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante;

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa

etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) - substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou

b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

7.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

7.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

7.14.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

7.14.5. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

## 8. HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.2.1 a 8.2.3, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES 1 a 8 deste item.

### 8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a) Registro Comercial**, no caso de **empresa individual**, com o “**Objeto Social**” enquadrado com objeto deste edital. A empresa que apresentar Registro Comercial com o “Objeto Social” que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

**b) Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “**Objeto Social**” enquadrado no objeto desta licitação, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o “Objeto Social” que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

8.2.1.1. Além das documentações acima, apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos. (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal). (ANEXO IV)

b) *Declaração, firmada pelo representante legal da empresa*, de inclusão na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º e de não enquadramento nas hipóteses elencadas no § 4º do artigo citado, da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, (ANEXO V).

**8.2.1.2. Os documentos relacionados nos subitens 8.2.1 “a” e “b” não precisarão constar do “Envelope Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.**

**Obs.: As Declarações exigidas neste edital deverão ser impressas em papel timbrado ou com o carimbo da licitante, sendo as declarações exigidas no item 8.2.1.1, entregues no envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.**

## 8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**8.2.2.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

## 8.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.3.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;

8.2.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2.3.3. Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.

8.2.3.4. Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;

8.2.3.5. Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**

8.2.3.6. Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

8.2.3.7. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

## 8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará da Vigilância Sanitária.

### **OBSERVAÇÕES:**

1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3) A documentação exigida nos subitens do *item 8* deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

4) A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de *03 (três) meses* entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, exceto a certidão exigida no *subitem 8.2.2.1* que terá o prazo de validade no máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de expedição.

6) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia

reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no *subitem 6.2.1*.

6.1) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.

6.2) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no *item 8* deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto no tocante ao disposto no subitem 9.1.1.

8) A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.

9) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

## **9. DAS AMOSTRAS:**

9.1. Não será necessário amostra para esta licitação.

## **10. ADJUDICAÇÃO E FASE RECURSAL**

### **10.1. ADJUDICAÇÃO**

10.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço por lote esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

10.1.1. Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

### **10.2. FASE RECURSAL**

10.2.1 Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de *03 (três) dias* para apresentação das razões e de *igual prazo* para as contrarrazões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.2.2. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.2.3. A falta de manifestação, nos termos do *subitem 10.2.1*, importará na decadência do direito de recurso.

10.2.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.5. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 12h00min às 18h00min *na Rua Padre Luiz Parezzi, 710 - centro - nesta cidade*, observando o prazo previsto no Inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

10.2.6. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.

## 11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura para homologação e conseqüente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.2. A licitante que convocada para assinar a Ata e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

11.3. Colhida às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## 12. RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

### 12.1. RECEBIMENTO

12.1.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

*12.1.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.*

### 12.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

12.2.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

12.2.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

12.2.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

12.2.5. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

### 12.3. REVISÃO DE PREÇOS

12.3.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa

remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

12.3.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.3.3. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento, para a devida correção, etc.

### **13. ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, FORNECIMENTO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

#### **13.1. ASSINATURA DA ATA**

13.1.1. Adjudicado o registro de preços e homologado o procedimento, serão convocadas as vencedoras da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, comparecer à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos deste Município, para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 13.3 deste Edital.

13.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.

**13.1.3. No ato da assinatura da Ata, as licitantes vencedoras se obrigam a apresentar a composição detalhada de seu(s) preço(s) unitário(s), através de planilha(s) de custos, para cada item adjudicado. A não entrega da(s) planilha(s) de custos impedirá a assinatura da Ata de Registro de Preços implicando na aplicação das penalidades estabelecidas no item 13.3 deste Edital.**

#### **13.2. FORNECIMENTO**

13.2.1. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão à data de expedição, especificações do material, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitários e totais.

13.2.2. O material deverá ser entregue após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no endereço citado no item 2 e subitens deste Edital.

13.2.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer o material ofertado nas quantidades indicadas em cada “Ordem de Fornecimento”.

13.2.4. O Município de Aracruz não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

13.2.5. O quantitativo total expresso no Formulário “Especificações e Cotação de Preços” é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Agricultura para a aquisição durante o prazo de 12 (doze) meses.

13.2.6. A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços

preferência em igualdade de condições.

13.2.7. O material será devolvido na hipótese do mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata de forma imediata.

### 13.3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.3.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem no fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

13.3.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

13.3.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.3.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor; sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias decorridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

13.3.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

13.3.2. As multas previstas no subitem 13.3.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

13.3.3. As sanções previstas nos subitens 13.3.1.1, 13.3.1.3 e 13.3.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 13.3.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no

respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

13.3.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

13.3.6. A sanção prevista no subitem 13.3.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

#### **14. DO CONTRATO**

14.4.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado o Termo de Contrato.

14.4.2. O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.4.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.4.4. A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.

14.4.5. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

14.4.6. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

#### **15. DAS RESPONSABILIDADES:**

##### **15.1 - DA CONTRATADA:**

**a)** A empresa deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento e da Vigilância Sanitária;

**b)** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;

**c)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

**d)** Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.

**e)** Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

**f)** Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- g)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos;
- h)** Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;
- i)** Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- j)** Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- k)** Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, de forma imediata, contados da notificação pela organização.

#### **15.2 - DA CONTRATANTE:**

- a)** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.
- b)** Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.
- c)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d)** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 12.2 deste edital.
- e)** Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.

#### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 12h00min às 18h00min na Rua Padre Luiz Parenzi - 710 - centro - nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 12 do Decreto Federal nº. 3.555/2000.

16.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e o CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (*por documento original ou cópia autenticada*).

16.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

16.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro na Avenida Morobá – nº.20 - Bairro Morobá – Sede – Aracruz - ES ou pelo Telefax 0XX(27) 3296-1092 e Tel.: 3296-3620, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

16.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas na Sessão de Pregão, sito na Avenida Morobá - nº.20 - Bairro Morobá - Aracruz - ES, horário de Funcionamento: 12h00min às 18h00min, pelo Telefax 0XX(27) 3296-1092 e Tel.: 3296-3620.

16.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por

disposição legal, o Foro de ARACRUZ, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

16.4. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no item 09 das observações.

16.5. Fica assegurado ao Município de Aracruz o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMA.

16.10. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

16.11. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação.

16.12. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

16.13. As condições de emissão de documentos de cobranças, pagamentos, reajustes, garantia de execução da Ata de Registro, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

16.14. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

16.15. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

## **17. CADERNO DE LICITAÇÃO**

17.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

17.1.1. Anexo I - (Formulário "Especificações e Cotação de Preços");

17.1.2. Anexo II - ("Termo de Referência" e "Planilha Orçamentária Estimativa");

- 17.1.3. Anexo III - Declaração de Habilitação e Superveniência;
  - 17.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
  - 17.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração (§ 4º do Artigo 3º da LC 123/06);
  - 17.1.6. Anexo VI - (Minuta da Ata de Registro de Preços);
  - 17.1.7. Anexo VII – (Dados do Fornecedor);
  - 17.1.8. Anexo VIII - Minuta do Contrato.
- 17.2. Seguem abaixo os endereços das Secretarias e Órgãos citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

*Para retirada do caderno de licitação:*

**No site da Prefeitura:**

[www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br) (informações úteis - licitações).

Sessão de Pregão.

*Avenida Morobá - nº20 - Bairro Morobá, Aracruz - ES.*

Horário de funcionamento: 12h00min às 18h00min.

Telefax 0XX(27) 3296-1092 e Tel.: 3296 3620.

*Para pedidos de esclarecimentos, Protocolo de recursos de qualquer natureza e Sala das Sessões Públicas:*

**Sessão de Protocolo**

*Rua Padre Luiz Parenzi 710- Centro - Aracruz - ES.*

Horário de Funcionamento: 12h00min às 18h00min.

Tele.: 0XX(27) 3296-3941.

**Solicitar através do endereço eletrônico:**

[pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br)

INFORMAÇÕES QUANTO À NATUREZA E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO COM O(S) ÓRGÃO(S) GESTOR(ES).

**Secretaria Municipal de Agricultura**

*Centro de Eventos Rubens Pimentel (Parque de Exposição).*

*Rua Girassol, s/nº, Bairro São Marcos - Aracruz - ES.*

*Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min.*

*Fone (27) 3296-2150*

17.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Aracruz, 17 de julho de 2015.

---

SAMUEL PEIXOTO CORDEIRO  
Secretário(a) Municipal de Agricultura

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO “Especificações e Cotação de Preços”**

**REGISTRO DE PREÇOS**

Item	Und	Descrição dos Produtos	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
<b>LOTE 01</b>						
01	KG	Pão de batata com patê diversos sabores, kg, cada unidade com peso entre 35 a 50 gramas depois de pronto.		30		
02	KG	Massa folhada , 30 gramas, recheio de queijo.		50		
03	KG	Salgados		30		
04	KG	Pão árabe recheado com patê, kg		40		
05	KG	Pão de queijo pronto, kg		50		

06	UND	Pão frances 50 gr, 1 fatia de presunto, 01 fatia de mussarela	500		
07	UND	Bolo pedaço, sabor mesclado, min 50 gramas.	2000		
08	UND	Bolo pedaço, sabor laranja, min 50 gramas.	2000		
09	UND	Suco integral, adoçado, sabor uva, embalagem longa vida 01 litro, com dados de identificação, produto e marca do fabricante, prazo de validade de acordo com as normas vigentes ANVISA e Ministério da Agricultura	40		
10	UND	Suco integral, adoçado, sabor caju, embalagem longa vida 01 litro, com dados de identificação, produto e marca do fabricante, prazo de validade de acordo com as normas vigentes ANVISA e Ministério da Agricultura	40		
11	UND	Suco integral, adoçado, sabor maracujá, embalagem longa vida 01 litro, com dados de identificação, produto e marca do fabricante, prazo de validade de acordo com as normas vigentes ANVISA e Ministério da Agricultura	40		
12	UND	Refrigerante PET, 02 litros, sabor guaraná	50		
13	UND	Refrigerante PET, 02 litros, sabor cola	50		
14	KG	Melancia graúda, in natura, kg, polpa vermelha, peso aproximado de unidade 10 kg tamanho, coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme Resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	30		
15	KG	Melão, variedade valenciano-amarelo, in natura, kg, tipo 06, peso da unidade aproximadamente 01 kg tamanho, coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme Resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	20		
16	KG	Mamão papaya, in natura, kg, tipo 6, peso da unidade aproximadamente 01 kg tamanho, coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme Resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	20		

**VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$**

**DADOS DA PROPONENTE:**

NOME: .....

RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ Nº.: .....

BANCO:..... AGÊNCIA Nº.: ..... CONTA Nº.: .....

ENDEREÇO COMPLETO: .....

TELEFONES: .....

E-MAIL: .....

VALIDADE DA PROPOSTA (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):

.....

PRAZO DE ENTREGA: (conforme Item 2 e subitens do edital)

.....

Declaração:

*Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.*

*Declaro expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.*

Em ..... de ..... de 2015.

.....  
Assinatura do Proponente

#### **OBSERVAÇÕES:**

1) - *Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, entrar em contato com a Comissão de Licitação no endereço e telefones disponibilizados no item 17, subitem 17.2.1.*

## **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **RP Nº 210/2015**

##### **1. Do Objeto**

Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de fornecimento de lanches e produtos para coffee break, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura.

##### **2. Justificativa**

A Secretaria Municipal de Agricultura, realiza diversas reuniões e eventos, visando atender a demanda do produtor rural quanto à sua necessidade no exercício diário de sua atividade no campo. Considerando a dificuldade de deslocamento para os locais onde as reuniões e eventos são realizados e a longa duração dos mesmos, a aquisição futura de lanches e produtos para coffee break se faz necessário para atendimento e melhor andamento dos diversos eventos que serão realizados por esta Secretaria.

### 3 – Objetivo Geral

O agricultor rural hoje necessita ser inserido de forma mais impactante no mercado e uma das estratégias de aprendizado são os cursos práticos. Sendo uma oportunidade real de profissionalização dos agricultores do município, na perspectiva de promover a articulação. As capacitações são fundamentais para o enriquecimento do conhecimento dos produtores. Aumentar o diálogo e parceria entre secretaria e produtores rurais do município por meio de reuniões do conselho e associações. Capacitar o produtor rural nas suas diversas áreas de atuação.

### 4 - Descrição do Produto

O produto a ser adquirido deverá obedecer rigorosamente as características mínimas referentes a RC

### LOTE ÚNICO

Item	Quant.	Unid	Especificação
01	30	kg	Pão de batata com patê diversos sabores, kg, cada unidade com peso entre 35 a 50 gramas depois de pronto.
02	50	kg	Massa folhada , 30 gramas, recheio de queijo.
03	30	kg	Salgados
04	40	kg	Pão árabe recheado com patê, kg
05	50	kg	Pão de queijo pronto, kg
06	500	und	Pão frances 50 gr, 1 fatia de presunto, 01 fatia de mussarela
07	2000	und	Bolo pedaço, sabor mesclado, min 50 gramas.
08	2000	und	Bolo pedaço, sabor laranja, min 50 gramas.
09	40	lt	Suco integral, adoçado, sabor uva, embalagem longa vida 01 litro, com dados de identificação, produto e marca do fabricante, prazo de validade de acordo com as normas vigentes ANVISA e Ministério da Agricultura
10	40	lt	Suco integral, adoçado, sabor caju, embalagem longa vida 01 litro, com dados de identificação, produto e marca do fabricante, prazo de validade de acordo com as normas vigentes ANVISA e Ministério da Agricultura
11	40	lt	Suco integral, adoçado, sabor maracujá, embalagem longa vida 01 litro, com dados de identificação, produto e marca do fabricante, prazo de validade de acordo com as normas vigentes ANVISA e Ministério da Agricultura
12	50	und	Refrigerante PET, 02 litros, sabor guaraná
13	50	und	Refrigerante PET, 02 litros, sabor cola
14	30	kg	Melancia graúda, in natura, kg, polpa vermelha, peso aproximado de unidade 10 kg tamanho, coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme Resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega.



15	20	kg	Melão, variedade valenciano-amarelo, in natura, kg, tipo 06, peso da unidade aproximadamente 01 kg tamanho, coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme Resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega.
16	20	kg	Mamão papaya, in natura, kg, tipo 6, peso da unidade aproximadamente 01 kg tamanho, coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme Resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega.

MATERIAL - LANCHES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT	UN	PERCENTUAL MÍNIMO ADQUIRIDO	PERCENTUAL MÁXIMO ADQUIRIDO
01	Pão de batata com patê diversos sabores, kg, cada unidade com peso entre 35 a 50 gramas depois de pronto.	30	kg	50%	100%
02	Massa folhada, 30 gramas, recheio de queijo.	50	kg	50%	100%
03	Salgados	30	kg	50%	100%
04	Pão árabe recheado com patê, kg	40	kg	50%	100%
05	Pão de queijo pronto, kg	50	kg	50%	100%
06	Pão frances 50 gr, 1 fatia de presunto, 01 fatia de mussarela	500	und	50%	100%
07	Bolo pedaço, sabor mesclado, min 50 gramas.	2000	und	50%	100%
08	Bolo pedaço, sabor laranja, min 50 gramas	2000	und	50%	100%
09	Suco integral, adoçado, sabor uva, embalagem longa vida 01 litro, com dados de identificação, produto e marca do fabricante, prazo de validade de acordo com as normas vigentes ANVISA e Ministério da Agricultura	40	lt	50%	100%
10	Suco integral, adoçado, sabor caju, embalagem longa vida 01 litro, com dados de identificação, produto e marca do fabricante, prazo de validade de acordo com as normas vigentes ANVISA e	40	lt	50%	100%



	Ministério da Agricultura				
11	Suco integral, adoçado, sabor maracujá, embalagem longa vida 01 litro, com dados de identificação, produto e marca do fabricante, prazo de validade de acordo com as normas vigentes ANVISA e Ministério da Agricultura	40	lt	50%	100%
12	Refrigerante PET, 02 litros, sabor guaraná.	50	und	50%	100%
13	Refrigerante PET, 02 litros, sabor cola.	50	Und	50%	100%
14	Melancia graúda, in natura, kg, polpa vermelha, peso aproximado de unidade 10 kg tamanho, coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme Resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	30	kg	50%	100%
15	Melão, variedade valenciano-amarelo, in natura, kg, tipo 06, peso da unidade aproximadamente 01 kg tamanho, coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme Resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	20	kg	50%	100%
16	Mamão papaya, in natura, kg, tipo 6, peso da unidade aproximadamente 01 kg tamanho, coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme Resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	20	kg	50%	100%

**5 - Da Dotação Orçamentária:**

As despesas decorrentes da presente contratação à conta da seguinte dotação orçamentária:

20.608.0030.2.0085	Envolvimento de Produtores Rurais em Processos de Capacitação e Qualificação
770	TESOURO

3.000.0001.	Fundo de Apoio e Part. Agricultor - FAPA
3.3.90.30.00	Material de Consumo

## 6 – Proposta

6.1. As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição dos alimentos, obedecendo às configurações contidas nos itens da RP.

## 7 - Prazo e Forma de Entrega

7.1 - A secretaria requisitante entrará em contato com a contratada com antecedência de no mínimo 72 horas antes do evento, após emissão da Ordem de Fornecimento, devendo a contratada realizar as entregas nos horários e locais a serem informados pela SEMAG.

7.2 – A fiscalização e aceitação do Objeto, ficará sob a responsabilidade do Sr. Aldeir Jesus de Souza, que comunicará aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas;

7.3 – As entregas serão de responsabilidade da contratada sempre dentro da Sede e nos Distritos e/ou interior do Município;

7.4 – Os itens 9, 10, 11, 12 e 13 deste termo de referência deverão ser entregues gelados e acompanhados de copos descartáveis de 200 ml, na quantidade necessária para atender ao evento;

7.5 – O item 3 deverá ser entregue em temperatura habitual a sua comercialização (frito e quente), acondicionado em vasilhames apropriados para manter sua temperatura e integridade; tipo: quibe, coxinha, pastel (queijo, presunto ou carne), enroladinho, bolinho de bacalhau, bolinho de queijo, bolinho de azeitona;

7.6 – Os itens 1, 2, 4, 5, 6, 7 e 8 deste termo de referência deverão ser entregues em bandejas apropriadas para servir acompanhados na quantidade necessária para atender ao evento;

7.7 – Os itens 14, 15 e 16 deste termo de referência deverão ser servidos em bandejas, descascados, quando necessário, e cortados.

## 8. Vigência do Contrato

O Prazo de Vigência do contrato resultante do certame será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

## 9. Das Obrigações da Contratante

10.1 – Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.2 – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço.

9.3 – Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;

9.4 – Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

9.5 – Serão considerados para efeito de pagamento as entregas efetivamente realizadas pela contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## 10. Das Obrigações do Licitante Vencedor

10.1 – A qualidade dos materiais/produtos deverá ser rigorosamente aquela descrita na Ordem de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese outro diverso daquele. A contratada deverá, conforme o caso, atender à Resolução nº 12, de março de 1978, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (estabelece os padrões de identidade e qualidade para alimentos e bebidas), a Portaria nº 01, de 28 de janeiro de 1987, da Divisão

nacional de Vigilância Sanitária de Alimentos (define critérios e padrões microbiológicos para produtos expostos à venda ou de alguma forma destinados ao consumo) e da Portaria INMETRO nº 210, de 15 de setembro de 1992 (análise metrológica);

10.2 – A empresa deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento e da Vigilância Sanitária;

10.3 – Os preços cotados devem incluir todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

10.4 – Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

10.5 – Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;

10.6 – Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

10.7 – Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

10.8 – Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;

10.9 – Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

10.10 – Apresentar, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

10.11 – Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do futuro contrato e dos serviços a ele inerentes;

10.12 – Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

10.13 – Cumprir os serviços conforme disposições em contrato;

11.14 – Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;

10.15 – Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;

10.16 – Após a emissão da ordem de fornecimento, a empresa deverá entregar os alimentos, conforme item 5.1 deste termo de referência.

10.17 – O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 7.1, para fornecimento dos alimentos acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

## **11 – Formas de Pagamento**

11.1 - O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme entregas efetuadas, devendo

o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, situada a Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do art. 40, inciso XVI, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

### 12– Das Penalidades

12.1- O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de referência e no Edital de Licitação a ser firmado entre o licitante e a organização, implica na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.

### 13 – Das Disposições Gerais

13.1 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.2 – Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei n 8.666/93, alínea d.

Aracruz/ES, 27 de abril de 2015.

**SAMUEL PEIXOTO CORDEIRO**  
Secretário de Agricultura Interino

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA						
Item	Und	Descrição dos Produtos	Quantidade máxima estimada a ser adquirida	Quantidade mínima estimada a ser adquirida	Valor Unitário máximo pagável	Valor Total máximo pagável
01	Kg	Pão de batata com patê diversos sabores, kg, cada unidade com peso entre 35 a 50 gramas depois de pronto.	30	50%	30,90	927,00
	Kg	Massa folhada , 30 gramas, recheio de queijo.	50	50%	35,22	1761,50
	Kg	Salgados	30	50%	27,57	827,10
	Kg	Pão árabe recheado com patê, kg	40	50%	29,23	1169,20
	Kg	Pão de queijo pronto, kg	50	50%	25,23	1281,50
	Und	Pão frances 50 gr, 1 fatia de presunto, 01 fatia de mussarela	500	50%	2,88	1440,00
	Und	Bolo pedaço, sabor mesclado, min 50 gramas.	2000	50%	1,57	3140,00
	Und	Bolo pedaço, sabor laranja, min 50 gramas.	2000	50%	1,57	3140,00

Und	Suco integral, adoçado, sabor uva, embalagem longa vida 01 litro, com dados de identificação, produto e marca do fabricante, prazo de validade de acordo com as normas vigentes ANVISA e Ministério da Agricultura	40	50%	6,33	253,20
Und	Suco integral, adoçado, sabor caju, embalagem longa vida 01 litro, com dados de identificação, produto e marca do fabricante, prazo de validade de acordo com as normas vigentes ANVISA e Ministério da Agricultura	40	50%	6,33	253,20
Und	Suco integral, adoçado, sabor maracujá, embalagem longa vida 01 litro, com dados de identificação, produto e marca do fabricante, prazo de validade de acordo com as normas vigentes ANVISA e Ministério da Agricultura	40	50%	6,33	253,20
Und	Refrigerante PET, 02 litros, sabor guaraná	50	50%	7,08	354,00
Und	Refrigerante PET, 02 litros, sabor cola	50	50%	7,47	373,50
Kg	Melancia graúda, in natura, kg, polpa vermelha, peso aproximado de unidade 10 kg tamanho, coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme Resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	30	50%	9,30	279,00
Kg	Melão, variedade valenciano-amarelo, in natura, kg, tipo 06, peso da unidade aproximadamente 01 kg tamanho, coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme Resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	20	50%	10,00	200,00
Kg	Mamão papaya, in natura, kg, tipo 6, peso da unidade aproximadamente 01 kg tamanho, coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme Resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	20	50%	9,00	180,00

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2015

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, declarando ainda que se compromete a informar fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação, conforme artigo 32 parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/1993.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO DA PMA  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2015

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

AO PREGOEIRO DA PMA  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2015

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades previstas na legislação, que:

1.A empresa está incluída na categoria de microempresa, empresa de pequena porte ou Microempreendedor individual, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal n.º 3.762/2013, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.

2. A empresa não está enquadrada nas hipóteses elencadas no Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

## ANEXO VI

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2015.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2015.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5290/2015.**  
**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG

Aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, o **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, devidamente representado pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, residente na \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 3.337 de 25/08/2010, regulamentada pelo Decreto nº \_\_\_\_\_, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente representada pelo sócio administrador Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, residente na \_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da CI nº \_\_\_\_\_, resolvem assinar a presente Ata de Registro de Preços que tem como objeto a aquisição de lanches e produtos para coffee break. Se a empresa contratada descumprir as obrigações assumidas em razão deste procedimento e das obrigações constantes do Edital, estará sujeita a licitante adjudicatária, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no item 13.3 do instrumento convocatório. Integram o presente ajuste entre as partes as normas do edital e as constantes da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 3.259/2009, da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006 regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07.** Fica eleita a cidade de Aracruz, ES, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso. A empresa detentora do registro, acima especificada, assume o compromisso de executar o fornecimento dos produtos, objeto do certame, pelo preço da tabela abaixo especificada, nos prazos previamente estabelecidos no Edital.

Item	Und	Especificação	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01						
<b>VALOR TOTAL R\$ .....</b>						

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, ficam encerrados os atos do presente Registro de Preços, objeto do Pregão Presencial nº 102/2015, e após lida e aprovada esta Ata, será assinada pelas partes.

**MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**

**CONTRATADA**

**ANEXO VII**

(ITEM NÃO-DESCCLASSIFICATÓRIO)

**\* DADOS DO FORNECEDOR**

Razão Social: .....  
CNPJ nº: .....  
Inscrição Estadual: .....  
Inscrição Municipal: .....  
CEP: .....  
Endereço: ..... Nº: .....  
Bairro: ..... Município: ..... UF: .....  
DDD: ..... Telefone: ..... Fax: .....

Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preço ou seu Representante Legal  
Através de Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida

Nome: .....  
CPF nº: .....  
RG nº: .....

## ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 000/2015.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF ..... e da CI nº. ...., residente na ..... , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa ..... , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ..... , doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) ..... , nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e da CI nº. ...., residente na ..... , considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº 102/2015, cuja ata de Registro de Preços foi publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em ..../../, constante do Processo Administrativo nº. 5290/2015, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a aquisição de lanches e produtos para coffee break, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços"), parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº. 102/2015 para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG.

1.3 – A Contratada será responsável pelo fornecimento do produto, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade do produto ofertado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

20.608.0030.2.0085	Envolvimento de Produtores Rurais em Processos de Capacitação e Qualificação
770	TESOURO
3.000.0001	Fundo de Apoio e Part. Agricultor - FAPA
3.3.90.30.00	Material de Consumo

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos materiais previstos na Cláusula Primeira o valor estimado por lote R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.2.1. Para efetivação do pagamento é obrigatória a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizadas, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade.

3.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

3.5. O contratante não se compromete a efetuar toda a compra estimada, não cabendo, portanto, qualquer indenização ao CONTRATADO pela não realização das compras integralmente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

4.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12(doze), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

4.2 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura.

4.3. A Secretaria requisitante deverá entrar em contato com a contratada com antecedência de no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes do evento, devendo a Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU expedir a Ordem de Fornecimento conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

5.1 - As entregas ocorrerão nos locais e horários definidos posteriormente pela Secretaria de Agricultura, podendo ocorrer na sede, interior ou distritos do município, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 4.3 deste Contrato.

5.2 - O objeto da licitação será recebido da seguinte forma;

- a) provisoriamente, para efeito da verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade do produto e consequente aceitação.

5.3. Quanto a entrega, é importante salientar que:

- Os itens **suco integral e refrigerante deverão** ser entregues gelados e acompanhados de copos descartáveis de 200 ml, na quantidade necessária para atender o evento;

- O item **salgados** deverá ser entregue em temperatura habitual a sua comercialização (frito e quente), acondicionado em vasilhames apropriados para manter sua temperatura e integridade;
- Quanto ao tipo de **salgado** deverá conter: quibe, coxinha, pastel (queijo, carne ou presunto), enroladinho, bolinho de bacalhau, bolinho de queijo, bolinho de azeitona;
- Os itens **pão de batata, massa folhada, pão árabe, pão de queijo, pão francês e bolo** deverão ser entregues em bandejas apropriadas para servir.
- Os itens **melancia, mamão e melão** deverão ser servidos em bandejas, descascados (quando necessário) e cortados.

5.4. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente aquela descrita na Ordem de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese outro diverso daquele. A contratada deverá, conforme o caso, atender à Resolução nº 12, de março de 1978, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (estabelece os padrões de identidade e qualidade para alimentos e bebidas), a Portaria nº 01, de 28 de janeiro de 1987, da Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Alimentos (define critérios e padrões microbiológicos para produtos expostos à venda ou de alguma forma destinados ao consumo) e da Portaria INMETRO nº 210, de 15 de setembro de 1992 (análise metrológica).

5.5 - Se a qualidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas neste edital e seus anexos, estes serão devolvidos, devendo ser substituídos pela empresa contratada, de forma imediata, caso contrário serão aplicadas as penalidades cabíveis.

5.6 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

5.6 - A Contratada obriga-se a providenciar o fornecimento dos produtos sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto da Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 - O Contratante fiscalizará o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Contrato.

6.1.1 - Fica designado o servidor \_\_\_\_\_ da Secretaria Municipal de Agricultura, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

6.2 - A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do produtos objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

8.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

8.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.4 - Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

## **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES**

### **9.1 - DA CONTRATADA:**

- a) A empresa deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento e da Vigilância Sanitária;
- b) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- d) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- e) Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- f) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes dos produtos fornecidos;
- h) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;
- i) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- j) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- k) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, de forma imediata, contados da notificação pela organização.

### **9.2 - DA CONTRATANTE**

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao

fornecimento dos produtos.

- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na cláusula terceira deste contrato.
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.**

11.1 - À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos materiais, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.1.1. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarada vencedora, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa da adjudicatária em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

12.1.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarada vencedora, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

12.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

14.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

14.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

14.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

14.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

14.6. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

14.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação

inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

14.8. Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

14.9 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial nº. 102/2015** – Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

ARACRUZ, ..... de ..... de 2015.

**MUNICIPIO DE ARACRUZ**

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: .....

.....